



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº:03/2026

Data da Elaboração: 23/01/2026

### Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG

**Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Descrição sucinta do objeto:** COMPRA DIRETA de material decorativo carnavalesco para realização do evento CarnaMaria 2026, que ocorrerá entre os dias 14 a 17 de fevereiro de 2026 na Praça Getúlio Vargas e arredores, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Previsão legal:** Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21

## INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Deste modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade dos gastos e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução, que atenderá a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.



O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem à Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

## 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

### 1.1 Descrição da Necessidade de Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar, de forma adequada e eficiente, a realização do evento CarnaMaria 2026, programado para ocorrer entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça Getúlio Vargas e arredores, consolidado no calendário cultural e turístico do Município de Maria da Fé.

O evento possui relevante interesse público, uma vez que promove o acesso democrático à cultura, fortalece as manifestações populares tradicionais, fomenta a economia local — especialmente os setores de comércio, serviços e turismo — e contribui para a ocupação qualificada dos espaços públicos, em consonância com os princípios constitucionais da promoção cultural e do desenvolvimento local sustentável.

Para que o CarnaMaria 2026 alcance seus objetivos institucionais, torna-se imprescindível a aquisição de materiais decorativos carnavalescos, os quais são elementos essenciais para a ambientação temática do espaço urbano, a criação de identidade visual do evento, o estímulo à participação popular e a valorização estética da festa. A ausência desses materiais comprometeria significativamente a experiência do público, a caracterização do evento e o cumprimento da finalidade pública proposta.

Destaca-se que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não dispõe de estoque próprio nem de materiais remanescentes em quantidade e condições adequadas para suprir a demanda do evento, considerando o desgaste natural dos itens utilizados em edições anteriores e a necessidade de adequação às características específicas da programação de 2026. Assim, a contratação mostra-se necessária, oportuna e diretamente vinculada à execução das políticas públicas culturais do Município.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a necessidade da contratação, avaliar a solução mais adequada e assegurar que a despesa pública atenda ao interesse coletivo, observando critérios de eficiência, economicidade e planejamento.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Previsão legal:

art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Considerando a natureza da contratação e as especificações constantes no levantamento de preços, os requisitos mínimos a serem observados são os seguintes:

**a) Requisitos gerais dos produtos**

- Os materiais devem ser novos, de primeira qualidade, próprios para uso decorativo em ambientes externos e internos, compatíveis com eventos de grande circulação de público.
- Os itens devem apresentar resistência mínima compatível com o período de utilização durante os dias do evento, considerando exposição ao manuseio frequente e às condições climáticas típicas do período.
- Preferência por materiais confeccionados com componentes recicláveis ou reciclados, quando aplicável, em alinhamento às boas práticas de sustentabilidade na Administração Pública.

**b) Requisitos específicos conforme os itens orçados**

- Franjas metálicas para decoração carnavalesca, em cores vibrantes, preferencialmente verde, vermelha e amarela, adequadas para ambientação de ruas, praças e estruturas temporárias.
- Guarda-chuvas coloridos carnavalescos, com acionamento automático, dimensões e características técnicas compatíveis com uso decorativo suspenso e/ou cenográfico, conforme descrições detalhadas no orçamento.
- Kits de serpentinas, confeccionadas em material celulósico, preferencialmente reciclado, em cores variadas e adequadas à identidade visual do evento.
- Máscaras metalizadas gigantes com cortina, destinadas à decoração cenográfica, com dimensões e acabamento compatíveis com uso em espaços públicos.
- Pacotes de confete, produzidos em papel reciclado, com cores variadas, próprios para distribuição controlada e ações lúdicas durante o evento.

**c) Requisitos de fornecimento**

- Entrega integral dos materiais dentro do prazo compatível com o cronograma de montagem do evento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- Compatibilidade dos produtos com as quantidades estimadas e descrições técnicas constantes no levantamento de preços.
- Observância aos princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.



Esses requisitos asseguram que a contratação atenda de forma plena às necessidades do evento, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a qualidade da experiência oferecida à população e visitantes.

### **3. PROSPECÇÃO DAS SOLUÇÕES**

#### **3.1 Estimativa das quantidades necessárias**

A estimativa das quantidades foi definida com base na dimensão territorial do evento, na ocupação da Praça Getúlio Vargas e arredores, no fluxo estimado de público, na extensão das áreas a serem decoradas, na necessidade de ambientação temática contínua durante os quatro dias de festividades e na experiência técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em edições anteriores do CarnaMaria.

Considerando esses parâmetros operacionais e logísticos, foram estimadas as seguintes quantidades mínimas:

- Franjas metálicas para decoração carnavalesca: 30 unidades;
- Guarda-chuvas coloridos carnavalescos: 140 unidades;
- Kits de serpentinas (com 20 rolos cada): 40 unidades;
- Máscaras metalizadas gigantes com cortina decorativa: 20 unidades;
- Pacotes de confete (120g): 100 unidades.

As quantidades foram dimensionadas de forma proporcional, técnica e suficiente para garantir a adequada ambientação dos espaços públicos, sem excessos que comprometam a economicidade, nem insuficiências que prejudiquem a identidade visual e a caracterização temática do evento, em observância ao princípio da eficiência previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

#### **3.2 Estimativa de valores de contratação**

O valor estimado da contratação foi definido a partir de levantamento de preços no mercado local e regional, considerando fornecedores com capacidade de atendimento compatível com o objeto e com histórico de fornecimento de materiais similares.

A estimativa final adotada corresponde à média aritmética dos orçamentos válidos coletados, resultando no valor global estimado de:

R\$ 6.496,03 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos)

Este valor representa uma referência de mercado compatível com os preços praticados para produtos equivalentes, assegurando:



- aderência aos princípios da economicidade e vantajosidade;
- compatibilidade com o porte do evento;
- equilíbrio entre custo, qualidade e funcionalidade dos materiais.

A metodologia adotada está alinhada ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de estimativa prévia de preços como elemento essencial do planejamento da contratação pública.

### 3.3 Levantamento de mercado e escolha da solução

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa exploratória junto a fornecedores locais e regionais do ramo de comercialização de materiais decorativos, considerando preços praticados em contratações similares pela administração pública e consultas a plataformas de comércio eletrônico voltadas à prestação de serviços gráficos.

EMPRESA	CNPJ	ORÇAMENTO
Ideal Presente e Perfumaria de Maria da Fé	04.058.628/0001-07	R\$ 5.768,10
Lojão Ideal LTDA	53.581.829/0001-91	R\$ 6.510,00
Sabrina Kid's	30.164.692//0001-74	R\$ 7.210,00

O valor estimado da contratação foi definido a partir de levantamento de preços no mercado local e regional, considerando fornecedores com capacidade de atendimento compatível com o objeto e com histórico de fornecimento de materiais similares.

A estimativa final adotada corresponde à média aritmética dos orçamentos válidos coletados, resultando no valor global estimado de: R\$ 6.496,03 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos)

Este valor representa uma referência de mercado compatível com os preços praticados para produtos equivalentes, assegurando:

- aderência aos princípios da economicidade e vantajosidade;
- compatibilidade com o porte do evento;
- equilíbrio entre custo, qualidade e funcionalidade dos materiais.



A metodologia adotada está alinhada ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de estimativa prévia de preços como elemento essencial do planejamento da contratação pública.

O levantamento de mercado identificou que os materiais decorativos carnavalescos demandados são amplamente comercializados por:

- lojas especializadas em artigos festivos e decorativos;
- estabelecimentos de utilidades e variedades;
- fornecedores regionais com atuação em eventos culturais e festividades populares.

As soluções analisadas incluíram:

- contratação de serviços de cenografia completa (com locação e montagem);
- aquisição centralizada de kits decorativos padronizados;
- compra direta de materiais decorativos individuais, com montagem realizada pela própria equipe do Município.

Após análise técnica e econômica, conclui-se que a compra direta dos materiais decorativos, com execução da montagem pela estrutura operacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, pelos seguintes fundamentos:

a) Forma de fornecimento

A aquisição direta permite entrega imediata ou programada dos itens, garantindo previsibilidade logística e compatibilidade com o cronograma de montagem do evento.

b) Modelo de contratação

A modalidade de compra direta mostra-se compatível com o objeto, o valor estimado e a natureza dos bens, atendendo aos critérios de simplicidade operacional, agilidade administrativa e racionalidade procedural, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c) Objeto selecionado

Os materiais escolhidos são:

- funcionalmente adequados à ambientação carnavalesca;
- tecnicamente compatíveis com uso em espaços públicos;



- esteticamente alinhados à identidade cultural do evento;
- financeiramente acessíveis ao orçamento público.

d) Análise de vantajosidade

Comparada a soluções terceirizadas de cenografia ou contratação de pacotes prontos, a compra direta:

- reduz custos globais;
- evita contratos complexos;
- amplia o controle administrativo sobre o uso dos materiais;
- possibilita reaproveitamento parcial em eventos futuros.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, assegurando o atendimento pleno da necessidade pública, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Previsão legal:** art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/21

A solução adotada consiste na compra direta de materiais decorativos carnavalescos, conforme especificações técnicas previamente definidas, destinados à ambientação dos espaços públicos onde será realizado o evento CarnaMaria 2026. A contratação visa assegurar a disponibilidade, em tempo hábil, de itens essenciais à caracterização visual, estética e temática do evento, contribuindo diretamente para o atendimento da demanda institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A execução da solução ocorrerá por meio do fornecimento integral dos materiais, com entrega até o dia 06 de fevereiro de 2026, no Centro Cultural, local designado para recebimento, conferência e armazenamento dos itens. Após a entrega, a montagem, distribuição e aplicação dos materiais decorativos serão realizadas pela equipe operacional do Município, conforme planejamento técnico e cronograma do evento.

Essa forma de execução permite maior controle administrativo sobre o uso dos materiais, flexibilidade na montagem dos espaços e alinhamento com a identidade visual definida para o CarnaMaria 2026, assegurando o pleno atendimento ao objetivo da contratação, qual seja, a adequada ambientação carnavalesca dos espaços públicos destinados às festividades.

Abaixo segue a listagem dos itens a serem adquiridos:



Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Foto referência
01	Franjas metálicas decoração de carnaval DE PREFERENCIA NAS CORES VERDE, VERMELHA E AMARELA	UN	30	
02	Guarda chuva colorido carnaval, acionamento: automático, diâmetro, aberto: 90cm (até duas pessoas), comprimento fechado: 67cm, composição: poliéster, plástico e ferro, cor: sortida, fita do guarda-chuva: botão, número de varetas: oito, tipo de abertura: automático, tipo de fechamento: manual, cabo: alumínio, alça: plástico, tecido: poliéster	UN	140	
03	Kit com 20 rolos de serpentina de cores variadas. Dimensões de cada rolinho: 1cm de largura x 12 metros de comprimento. Composição: Fibra 100% celulósica, matéria prima 100% reciclada de preferencia nas cores verde, vermelha e amarela	UN	40	
04	Máscara metalizada gigante com cortina decoração carnaval 77cm x 14cm x 100cm de preferencia nas cores verde, vermelha e amarela	UN	20	
05	Pacotes de confete de 120g, cores variadas. Material: Papel reciclado	UN	100	

**5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**



**Previsão legal:** art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação. Os materiais a serem adquiridos são homogêneos, de mesma natureza e finalidade, compondo um conjunto integrado de itens decorativos que devem ser utilizados de forma coordenada e simultânea durante o evento.

O parcelamento poderia gerar:

- aumento da complexidade administrativa;
- riscos de incompatibilidade estética entre materiais adquiridos de fornecedores distintos;
- dificuldades logísticas quanto a prazos de entrega e conferência;
- potencial elevação de custos.

Assim, a contratação em lote único revela-se mais eficiente, econômica e coerente com o objeto, atendendo ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a adoção de soluções que promovam a vantajosidade e a eficiência da contratação pública.

## **6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação não possui caráter de credenciamento, tampouco apresenta interdependência direta com outros contratos específicos. Todavia, está indiretamente relacionada a outras contratações necessárias à realização do CarnaMaria 2026, tais como:

- serviços de sonorização e iluminação;
- estruturas temporárias (palcos, gradis, tendas);
- serviços de apoio operacional e segurança;
- contratação de atrações artísticas.

Ressalta-se que tais contratações possuem objetos, execuções e naturezas distintas, sendo planejadas e executadas de forma autônoma, não havendo dependência técnica ou jurídica que condicione a execução da presente compra.

## **7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Previsão legal:** art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/21

Com a implementação da solução proposta, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- adequada ambientação temática e estética dos espaços públicos destinados ao evento;



- fortalecimento da identidade cultural e visual do CarnaMaria 2026;
- ampliação da atratividade do evento para moradores e visitantes;
- promoção do acesso democrático à cultura e ao lazer;
- valorização do espaço urbano durante o período festivo;
- execução eficiente das políticas públicas culturais do Município.

Tais resultados contribuem diretamente para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e para a maximização dos benefícios sociais decorrentes da realização do evento.

## **8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO**

Para a adequada viabilização da contratação, caberá ao órgão demandante adotar, dentre outras, as seguintes providências:

- formalização do processo administrativo, com a juntada do Estudo Técnico Preliminar, levantamento de preços e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- definição clara das especificações técnicas e quantitativos dos materiais;
- realização do procedimento de compra direta, observando os princípios da legalidade, planejamento, economicidade e transparência;
- emissão de empenho e acompanhamento da execução contratual;
- recebimento, conferência e atesto dos materiais entregues no prazo estabelecido;
- armazenamento adequado dos itens até sua utilização.

## **9. ANÁLISE DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Previsão legal:** art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/21

Os impactos ambientais associados à presente contratação são considerados de baixo impacto, uma vez que se trata da aquisição de materiais decorativos de uso temporário. Ainda assim, foram observadas medidas mitigadoras, tais como:

- preferência por materiais confeccionados em papel reciclado ou reciclável, como confetes e serpentinas;
- estímulo ao uso racional dos materiais durante o evento;
- correta destinação dos resíduos gerados após o encerramento das festividades;



- possibilidade de reaproveitamento parcial de itens decorativos em eventos futuros.

Essas medidas estão alinhadas às diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública, conforme previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a adoção de práticas ambientalmente responsáveis nas contratações públicas.

## **10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A partir das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, restou devidamente demonstrada a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação econômica da contratação destinada à compra direta de materiais decorativos carnavalescos para a realização do evento CarnaMaria 2026.

O diagnóstico da situação atual evidenciou a inexistência de estoque suficiente e adequado por parte da Administração, bem como a essencialidade dos materiais decorativos para a correta ambientação dos espaços públicos e para o cumprimento da finalidade cultural, social e turística do evento. A prospecção de soluções confirmou que a aquisição direta dos itens, com base em levantamento de mercado e estimativa de preços compatível com os valores praticados, constitui a alternativa mais eficiente e vantajosa para atender ao interesse público.

O detalhamento da solução demonstrou que a forma de execução, o prazo de entrega, a inexistência de parcelamento e as providências administrativas previstas são compatíveis com o cronograma do evento e com a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não havendo impedimentos técnicos, jurídicos ou ambientais relevantes à sua implementação.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante compra direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado, a natureza do objeto e a adequação do modelo de fornecimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

A modalidade definida mostra-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando celeridade processual, simplicidade administrativa e adequada gestão dos recursos públicos, sem prejuízo da transparência e do controle.

A contratação apresenta relação custo-benefício favorável, uma vez que, com o investimento estimado de R\$ 6.496,03, será possível garantir a ambientação temática adequada de um evento de grande alcance popular, com impactos positivos diretos na valorização cultural, no fortalecimento do turismo local e na dinamização da economia do Município.

As vantagens da solução proposta incluem:

- redução de custos em comparação a alternativas terceirizadas mais complexas;
- maior controle administrativo sobre a execução e utilização dos materiais;
- possibilidade de reaproveitamento parcial dos itens adquiridos;
- mitigação de riscos operacionais e logísticos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
DE MARIA DA FÉ  
TEL: (35) 3662 1135  
turismo@mariadafe.mg.gov.br  
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br**



O presente Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto nos arts. 18, 23 e 11 da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar o adequado planejamento da contratação, a estimativa prévia de preços, a escolha da solução mais vantajosa e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente justificável, estando apta a prosseguir para as fases subsequentes do processo administrativo.

Maria da Fé/MG, 23 de janeiro de 2026.

**José Maurício Campos Ribeiro  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo**